

A ASCENSÃO DA CONCILIAÇÃO EM JUIZ DE FORA E SEUS REFLEXOS

Adyene Lucas Barboza

Ana Beatriz Dias Morais

Clara Saraínã dos Reis Monteiro

Yasmin Stefany dos Santos

O artigo, em tese, possui como finalidade a análise dos aspectos que envolvem a Conciliação, bem como o ponto de vista dos operadores do Direito e das partes envolvidas – autor e réu – no processo judicial, de forma a compreender suas possíveis consequências para que dessa forma seja possível verificar a efetividade de tal procedimento no sistema jurídico brasileiro, mais especificamente na Comarca de Juiz de Fora - MG.

Como metodologia, foram realizados estudos documentais e bibliográficos, bem como uma pesquisa de campo com os operadores de Direitos. Diante das análises feitas acerca da prática forense, é possível inferir que o número de processos judiciais existentes seja a principal causa da morosidade no judiciário. Assim sendo, conclui-se que os Meios Adequados de Resolução de Conflitos são opções que contribuem para amenizar esse tipo de problema.

Contudo, foi através das pesquisas de campo com os operadores da área e com as partes envolvidas no processo que foi possível observar que a cultura de litígio está enraizada na sociedade. Esta barreira deve ser superada para que haja uma maior efetividade na resolução dos litígios, visto que, esse tipo de método autocompositivo proporciona às partes uma maior autonomia, fazendo com que as mesmas resolvam suas adversidades de modo mais efetivo e vantajoso para ambas.

No primeiro tópico do artigo em questão, foi elaborado um breve estudo comparado, em que em seu final foi observado que em outros países os Meios Adequados de Resolução de Conflitos são utilizados há mais tempo, visto tamanha efetividade. No Brasil, a obrigatoriedade da realização de tais audiências se deu com

a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil em 2016 – salvo a Lei 9.099/95 que rege os Juizados Especiais.

No que tange ao segundo tópico, foi abordado de forma mais específica a relação da conciliação na comarca de Juiz de Fora – MG. Através dos estudos aqui realizados observou-se que a conciliação tem ganhado, aos poucos, espaço na cidade, espaço este que merece ser maior, e, para isso, torna-se necessário um maior incentivo dos órgãos como OAB e também das faculdades de Direito da Comarca conforme retratado no último tópico do artigo.

Em suma, conclui-se que em meio a pouca efetividade juntamente com a morosidade do processo litigioso, os meios consensuais tem sido uma alternativa para amenizar tal situação. Para tanto, é necessário superar as barreiras impostas pela cultura do litígio, buscando uma maior aderência aos meios adequados de resolução de conflitos para que enfim, seja alcançada a paz social e a sociedade obtenha o efetivo acesso à justiça.